



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº91/2025/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

5 de dezembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA - CURSO FIC - ENERGIFE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente edital que dispõe sobre o processo de seleção simplificada de bolsista para o encargo de função administrativa, para atuar nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do PRONATEC EnergIFE.

1. Das disposições gerais

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 1 (um) bolsista para o encargo administrativo, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela instituição, em especial:

- a) Lei nº 11.892/2008, que em seu art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação;
- b) Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito dos Institutos Federais;
- c) Documento nº 5913253/2025/CGCI/DAF/SETEC/SETEC – Processo de pactuação de vagas para a oferta de cursos de qualificação profissional no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE.

1.3 Podem concorrer a este edital docentes e técnicos administrativos do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

1.4 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) em seu cargo ou função de origem.

1.5 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado no endereço eletrônico <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>.

1.7 Todos os horários estabelecidos neste edital, bem como de eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília (DF).

1.8 A classificação no presente processo seletivo simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFSULDEMINAS, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo, do interesse e conveniência institucional, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

1.9 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após as autorizações necessárias dos setores competentes e desde que não haja impedimento ou incompatibilidade de horário para o desempenho das atividades objeto deste edital.

1.10 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

por e-mail, conforme orientações da coordenação do PRONATEC EnergIFE. O não cumprimento deste prazo acarretará a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

1.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do Campus Poços de Caldas.

1.12 Todas as publicações oficiais deste edital serão feitas exclusivamente no portal do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, no endereço eletrônico já indicado.

2. Dos encargos e das remunerações

2.1 As informações sobre encargo, número de vagas, carga horária mensal, valor da hora trabalhada, valor da bolsa mensal e quantidade de meses para o desenvolvimento das atividades constam no Quadro 1.

Encargo	Vagas	CH mensal (média)	Valor da hora (60 minutos)	Valor da bolsa mensal (média)	Quantidade de meses
Administrativo	1	16	R\$ 18,00	R\$ 320,00	9

2.2 A carga horária de dedicação ficará limitada a 8 (oito) horas semanais, de acordo com a necessidade e a orientação da coordenação.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual registrada em nome do(a) bolsista, condicionado à apresentação do relatório mensal das atividades desenvolvidas.

2.4 Caso o(a) bolsista não cumpra integralmente a carga horária estipulada, o valor da remuneração mensal será pago de maneira proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

2.5 Para servidores(as) efetivos(as) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, não haverá incidência de descontos relativos a obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), observada a legislação específica.

3. Das atribuições e das obrigações do bolsista

3.1 As atribuições do encargo administrativo estão descritas no Quadro 2.

Encargo	Atribuições
Administrativo	<ol style="list-style-type: none">1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;3. Participar dos encontros de coordenação;4. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;5. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;6. Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela coordenação;7. Manter atualizados os registros referentes ao curso e à situação dos estudantes no SISTEC;8. Produzir e divulgar peças gráficas e publicitárias, interagir com o público, responder dúvidas e acompanhar as ações de divulgação e seus resultados nas mídias sociais;9. Produzir textos e matérias para divulgação das etapas, eventos, ações e resultados dos cursos.

3.2 É obrigação do(a) bolsista:

- a) ser assíduo(a) e comprometido(a) com as atividades do curso, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para o encargo em que foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução das atividades, para efeito de pagamento;
- b) estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões, presenciais ou remotas, de caráter administrativo e pedagógico, quando solicitado pelos membros da equipe ou pela coordenação;
- c) comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à coordenação o interesse em desligar-se do projeto, ficando a liberação condicionada à sua substituição;
- d) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais de realização das atividades, preservando a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto;

- f) arcar com todo o ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes da participação no projeto.

4. Dos pré-requisitos exigidos para investidura no encargo

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto, conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.

4.3 Possuir acesso diário a computador com internet e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências remotas, quando necessário.

4.4 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com acesso à internet, bem como no uso de ferramentas como e-mail, Google Meet, SUAP e SISTEC.

4.5 Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Encargo	Habilitação / Formação mínima
Administrativo	Ensino superior completo

5. Das inscrições

5.1 As inscrições são gratuitas. O período de inscrição será das 00h00 do dia 05 de dezembro de 2025 até às 23h59min59s do dia 09 de dezembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília, conforme cronograma do Quadro 5.

5.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente institucional, visando à utilização do Google Meet e demais ferramentas oficiais.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/VE3pCvbcQ1kMppnS9>.

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações, o envio do formulário de inscrição e o anexo dos documentos comprobatórios.

5.5 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata na inscrição ou em quaisquer documentos estará sujeito(a) à desclassificação, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

5.6 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição será desclassificado(a).

5.7 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, em formato PDF, obedecendo à mesma ordem de preenchimento do formulário.

5.8 Documentos a serem anexados:

- a) CPF;
- b) documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- c) todos os documentos comprobatórios da pontuação declarada, conforme Quadro 4.

5.9 Caso o(a) candidato(a) identifique alguma informação equivocada ou documento anexado indevidamente, deverá realizar nova inscrição, com dados e documentos corretos, dentro do prazo estabelecido. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5.10 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impeçam o correto envio da inscrição por parte do(a) candidato(a).

5.11 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar, integralmente, as normas estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

6. Da seleção e da classificação

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado pela coordenação vinculada ao PRONATEC EnergIFE, à qual compete publicar todos os atos decorrentes deste processo.

6.2 O processo seletivo constará de etapa única, de caráter:

- a) eliminatório – com base no atendimento aos pré-requisitos do Quadro 3;
- b) classificatório – com base na pontuação obtida conforme os critérios do Quadro 4.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4, sendo a pontuação final gerada automaticamente a partir das respostas.

Quadro 4: Pontuação

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica	Titulação (não cumulativa)	Doutorado: 20 pontos Mestrado: 15 pontos Especialização: 10 pontos	20
2	Experiência em projetos	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão (por projeto): 2 pontos; Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (por projeto): 2,5 pontos; Avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão (por projeto): 2 pontos.	Conforme quantidade comprovada	30
3	Experiência profissional	Experiência profissional na área do SISTEC (por semestre): 3 pontos; Tempo de serviço no IFSULDEMINAS (por ano): 2 pontos.	Conforme tempo comprovado	50
Total máximo:				100

6.4 A formação acadêmica será comprovada por diploma ou certificado e, na sua ausência, por histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão.

6.5 A contagem dos pontos relativos à formação acadêmica não será cumulativa, prevalecendo a titulação de maior valor.

6.6 A experiência em coordenação, participação ou avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão deverá ser comprovada por certificado ou declaração emitidos pelas respectivas pró-reitorias ou por registros no SUAP.

6.7 Para análise da experiência profissional na área do SISTEC serão consideradas portarias ou declarações emitidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste edital.

6.8 O tempo de serviço no IFSULDEMINAS deverá ser comprovado por mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

7. Dos resultados

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados no portal do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, no endereço <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido.

8. Do cronograma de seleção

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) seguirá o cronograma descrito no Quadro 5.

Item	Descrição	Data
1	Publicação do edital	05/12/2025
2	Período de inscrições	05/12/2025 a 09/12/2025
3	Divulgação do resultado final	12/05/2025

9. Da convocação dos candidatos classificados

9.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura no encargo administrativo ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 Havendo desligamento do(a) bolsista, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a),

desde que atendidos os requisitos necessários para o encargo.

10. Da comprovação dos documentos

10.1 A ausência de comprovação da documentação exigida neste edital implicará eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

10.2 Para comprovação das informações declaradas, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais para autenticação, dentre os quais:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) documento que comprove que o(a) candidato(a) integra o quadro de servidores da Rede Federal EPCT;
- d) documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- e) documentos comprobatórios da pontuação declarada no Quadro 4.

10.3 Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) declaração de ciência de disponibilidade para exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo I;
- b) declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo II.

11. Das disposições finais

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.2 Caso não se apresentem interessados(as) ou não haja candidatos(as) selecionados(as) dentro das regras estabelecidas, a coordenação poderá convidar outras pessoas que comprovadamente atendam aos requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo.

11.3 O afastamento do(a) bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e normativos vigentes ou pelo não cumprimento das atividades e atribuições do encargo, acarretando o cancelamento da bolsa.

11.4 É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro, em documentos oficiais, das horas trabalhadas no projeto, as quais deverão ser desempenhadas fora da jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

11.5 As situações não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela coordenação responsável pelo processo seletivo, sendo suas decisões soberanas.

11.6 Os itens deste edital poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos a qualquer tempo, mediante publicação no portal institucional.

11.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem qualquer direito a indenização.

11.8 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

ANEXO I – Declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista

DECLARO estar ciente e confirmo que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do PRONATEC EnergIFE.

As atividades a serem desempenhadas são compatíveis com a programação de trabalho regular do(a) servidor(a) na instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSULDEMINAS, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Local e data: _____

Assinatura e identificação da chefia imediata: _____

ANEXO II – Declaração de não acúmulo de bolsas

Eu, _____, SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio no âmbito do IFSULDEMINAS.

Local e data: _____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS, em 05/12/2025 14:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 615257

Código de Autenticação: 3b39f7b8f7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais